



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Kerigma		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Kerigma, nesta capital, INEP 23072938, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU N° 5487633/2013</b>	<b>PARECER N° 1342/2013</b>	<b>APROVADO EM: 22.07.2013</b>

## I – RELATÓRIO

Mirna de Sá Barreto e Moraes, diretora pedagógica do Colégio Kerigma, nesta capital, mediante o processo nº 5487633/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Tibúrcio Frota, 1530-A, Dionísio Torres, CEP: 60.130-300, nesta capital, é mantida pela Fundação Batista Central, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 23.717.481/0003-18, com Censo Escolar nº 23072938.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Mirna de Sá Barreto e Moraes, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, Registro nº 64077, e a secretária escolar, Antoneide Vidal Almeida Correia Lima, Registro nº AAA063108. O corpo docente dessa instituição é composto de 22 professores, perfazendo um total de cinquenta por cento habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.677 obras para um total de 195 alunos matriculados, revelando uma proporção de 13,72 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, José da Silva Bacelar Júnior, engenheiro civil e de segurança do Trabalho, CREA-CE nº 13.752-D, e Dr. José Gomes da Frota Filho, CRM-CE nº 1316.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1342/2013

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0916/2014, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento do Colégio Kerigma, nesta capital, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de julho de 2013.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE